

HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO

Guia Completo de Documentos, Testemunhas e Procedimentos

1. Documentação Básica (Para os Noivos)

- **Documento de Identificação:** Original do RG, CNH, Carteira de Trabalho física ou Carteira Profissional (OAB, COREN, CRM, etc.).
- **CPF:** Original (caso não conste no documento de identificação).
- **Certidão de Nascimento (para solteiros):** Original e atualizada. **Atenção: A certidão deve ter sido emitida há no máximo 90 dias.**
- **Comprovante de Residência:** Atualizado. Deve estar no nome de um dos noivos ou no nome dos pais. Caso contrário, é obrigatório apresentar contrato de aluguel, declaração de residência com firma reconhecida ou outro documento formal que comprove a residência.

2. Documentação Específica (Divorciados e Viúvos)

Para Divorciados

- **Certidão de Casamento:** Com a averbação do divórcio. **Deve ter validade máxima de 90 dias.**
- **Partilha de Bens:** Comprovante da partilha (ou inexistência de bens). Sem isso, o casamento será na *Separação Legal de Bens*.

Para Viúvos

- **Certidão de Casamento:** Do 1º casamento com anotação do óbito. **Validade máxima de 90 dias.**
- **Certidão de Óbito:** Original do cônjuge falecido.
- **Inventário:** Comprovação de inventário/partilha. Sem isso, aplica-se a *Separação Obrigatória de Bens*.

3. Regras para as Testemunhas

As testemunhas desempenham papel fundamental e devem cumprir as seguintes exigências:

- **Presença:** Devem comparecer presencialmente no dia da entrada do processo de habilitação no cartório e também devem estar junto ao casal no dia da cerimônia.
- **Requisitos:** Devem ser maiores de idade (18 anos ou mais). Não precisam ser um casal. **Não podem ser pais nem filhos dos noivos.**
- **Documentação das Testemunhas:** Devem apresentar RG e CPF originais, além de um Comprovante de Residência (para as testemunhas, o comprovante *não* precisa estar no nome delas).

4. Regimes de Bens

- **Comunhão Parcial de Bens:** O que for adquirido após o casamento é dos dois. Bens anteriores ou heranças não se comunicam.
- **Comunhão Universal de Bens:** Todos os bens (passados e futuros) e dívidas são do casal. Exige Escritura Pública de Pacto Antenupcial.
- **Separação Total de Bens:** Nenhum bem se comunica. Pode ser Consensual (exige Pacto) ou Obrigatória (maiores de 70 anos ou pendências de partilha).

- **Participação Final nos Aquestos:** Separação total durante a união, mas com divisão do que foi adquirido junto em caso de divórcio. Exige Pacto.

5. Procedimentos: Edital, Juíza e Religioso

5.1. Os 15 Dias de Edital (Proclamas)

O cartório publica o **Edital de Proclamas** por **15 dias**, tornando o pedido público para contestação de eventuais impedimentos legais. Apenas após esse prazo (e parecer do Ministério Público) o casal está habilitado.

5.2. Casamento Civil (Juíza Ad Hoc)

Para casamentos no cartório (Civil), após os 15 dias do edital, a data é marcada no balcão e a cerimônia é conduzida pela **Juíza Ad Hoc**.

5.3. Casamento Religioso com Efeito Civil

- A data da cerimônia é marcada diretamente com o pastor, padre ou líder religioso.
- **CNPJ da Igreja/Instituição:** Ao dar entrada no cartório, os noivos devem apresentar o CNPJ da igreja. Ele deve ser obrigatoriamente registrado em **Itacoatiara/AM** e estar com a situação **Regular**.
- Após a cerimônia, os noivos têm até **90 dias** para devolver o Termo ao cartório para o registro.